

“PRÓ-
CULTURA RS
FAC DAS
ARTES
VISUAIS”

EDITAL SEDAC Nº 11/2016



APRESENTAÇÃO

O edital deve contemplar 16 (dezesesseis) projetos para produção e difusão das artes visuais no Estado do Rio Grande do Sul, de pessoas físicas e jurídicas, somando R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

QUEM PODE PARTICIPAR

Todos os produtores culturais que possuírem cadastro na modalidade pessoa física e pessoa jurídica de direito privado. Devem estar com o cadastro regularmente habilitado até 1º de agosto de 2016.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Das 10h do dia 15 de junho às 16h59min do dia 02 de agosto de 2016.

FINALIDADES

| FINALIDADE | OBJETO | MODALIDADE | VALOR DE PROJETO | Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Incentivo às Artes Visuais | Realização de exposição, circulação, residência, pesquisa e/ou edição de catálogos que contemplem uma ou mais linguagens das artes visuais | Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00 | 5 (cinco) com mínimo de 2 (dois) projetos do interior do Estado. |
| | | Pessoa Física | R\$ 15.000,00 | 8 (oito) com mínimo de 3 (três) projetos do interior do Estado. |
| 5º Prêmio leavi | Realização de uma exposição contemporânea inédita de artes visuais no espaço do leavi | Pessoa Física | R\$ 10.000,00 | 3 (três) |

Projetos do interior do Estado: aqueles que possuem Cadastro Estadual de Produtor Cultural - CEPC com sede, nos casos de pessoa jurídica, ou residência, nos casos de pessoa física, em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre-RS.

EXPOSIÇÃO INÉDITA

Projetos de exposições ainda não apresentadas, através de editais públicos ou não, em galerias e museus de arte do Rio Grande do Sul.

Projetos de graduação, mestrado, doutorado e demais pesquisas acadêmicas, apresentados apenas dentro das Universidades serão considerados inéditos.

**REQUISITOS E
CONTRAPARTIDAS**

Incentivo às Artes Visuais

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a) Os projetos culturais deverão promover uma ou mais das seguintes ações:</p> | <p>a.1) promover a realização de exposições contemporâneas de artes visuais em qualquer técnica ou suporte (de pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, performances, fotografia e outras mídias); a.2) promover a circulação de exposições de artes visuais; a.3) promover residências artísticas; a.4) estimular e incentivar novas pesquisas; a.5) promover a edição de catálogos de artistas ou de exposições de relevância histórica e/ou contemporânea.</p> |
| <p>b) Requisitos (especificar no formulário padrão, Anexo I - a.1 finalidade Incentivo às Artes Visuais)</p> | <p>b.1) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o nome e nº do CRC; b.2) cronograma de execução físico-financeiro com duração máxima de 9 (nove) meses, não podendo prever realização vinculada a datas pré-definidas, fixas, eventos calendarizados e/ou meses específicos do ano.</p> |
| <p>c) Anexos específicos (apresentar em anexo no formato .pdf)</p> | <p>c.1) currículo e portfólio artístico do artista ou do coletivo, acompanhado de clipagem de trabalhos realizados na área de artes visuais (fotos, matérias publicadas em jornais revistas e outros meios, catálogos ou folders, links de notícias e vídeos publicados na internet).</p> |
| <p>d) Retorno e contrapartida de interesse público</p> | <p>d.1) realizar uma ação educativa relacionada às artes visuais, preferencialmente para alunos de escolas da rede pública de ensino; (detalhar no item 8 do Formulário Padrão - Anexo I); d.2) realizar, ao final do projeto, em local e data a serem compatibilizados com a SEDAC, compartilhamento sobre experiências e conhecimentos do artista ou coletivo; d.3) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, realização distribuição gratuita de 100% da tiragem, incluindo doação de 5% (cinco por cento) da parcela de edição ao acervo estadual para uso público.</p> |

5º Prêmio leavi

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a) Os projetos culturais deverão promover a seguinte ação:</p> | <p>a.1) promover a realização de uma exposição contemporânea inédita de artes visuais em qualquer técnica ou suporte (de pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, performances, fotografia e outras mídias) organizadas por artistas que buscam realizar sua primeira exposição individual ou por coletivos de novos artistas, no espaço do <u>leavi</u>*.</p> <p>* o espaço do <u>leavi</u> que receberá a exposição será definido quando da contratação, devendo o projeto contemplado compatibilizar a <u>expografia</u> ao espaço expositivo no plano de trabalho.</p> |
| <p>b) Requisitos (especificar no formulário padrão, Anexo I – a.2 finalidade 5º Prêmio <u>leavi</u>)</p> | <p>b.1) breve descrição do projeto de exposição, conceito, detalhamento do processo criativo e técnicas utilizadas;</p> <p>b.2) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o nome e nº do CRC;</p> <p>b.3) cronograma de execução físico-financeiro com duração máxima de 9 (nove) meses, não podendo prever realização vinculada a datas pré-definidas, fixas, eventos <u>calendarizados</u> e/ou meses específicos do ano. A duração da exposição será de aproximadamente 30 (trinta) dias, sendo os períodos de montagem e desmontagem compatibilizados com o <u>leavi</u>.</p> |
| <p>c) Anexos específicos (apresentar em anexo no formato <u>.pdf</u>)</p> | <p>c.1) mínimo de 05 (cinco) fotos ou imagens das obras disponíveis para a exposição ou apresentar o projeto de instalação ou performance;</p> <p>c.2) currículo e portfólio artístico do artista ou do coletivo, acompanhado de <u>clipagem</u> de trabalhos realizados na área de artes visuais (fotos, matérias publicadas em jornais revistas e outros meios, catálogos ou folders, links de notícias e vídeos publicados na internet).</p> |
| <p>d) Retorno e contrapartida de interesse público</p> | <p>d.1) utilizar a arte final disponibilizada pelo <u>leavi</u> para impressão de convites, disponibilizando para o <u>leavi</u> 100 convites impressos para divulgação;</p> <p>d.2) utilizar a arte final disponibilizada pelo <u>leavi</u> para impressão de texto em vinil para identificação da exposição;</p> <p>d.3) realizar uma conversa com o artista ou coletivo aberta ao público durante o período da exposição;</p> <p>d.4) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, realização de doação de 5% (cinco por cento) da parcela de edição ao acervo estadual para uso público.</p> |

DÚVIDAS GERAIS

Qual é a próxima fase depois de encerradas as inscrições?

Inicia a fase de habilitação, realizada pela Comissão de Habilitação, composta por servidores da Sedac. É verificado se os projetos inscritos cumpriram as normas e requisitos do edital. Os projetos habilitados prosseguem para a etapa de avaliação e seleção.

Como é realizada a avaliação?

Todos os projetos habilitados serão distribuídos através do sistema eletrônico para a comissão julgadora, que avalia o projeto de acordo com o quadro de critérios do Edital. A regra geral para a nota final é a média das avaliações.

E como é o pagamento?

O pagamento é realizado após a aprovação do Plano de Trabalho e a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial, quando o produtor é solicitado a enviar o recibo/nota fiscal no valor da primeira parcela, equivalente a 75% do total do projeto. A segunda parcela, equivalente aos 25% restantes, é paga após a realização do projeto e aprovação da prestação de contas.

CONTATO



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

TODOS
PELO RIO GRANDE

SECRETARIA DA CULTURA

PRÓ-CULTURA RS

Diretoria de Economia da Cultura / Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

Centro Administrativo do Estado: Av. Borges de Medeiros 1501, 19º andar

CEP 90119-900 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3288.7523 e 3288.7524

Email: fac@sedac.rs.gov.br

Atendimento: Segunda, Terça, Quinta e Sexta-feira, das 11h às 12h e das 15h às 17h.